



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 023 • Segunda-Feira, 17 de fevereiro de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2014.

Constitui a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º - CONSTITUIR** Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, integrada pelos servidores municipais: **RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA, GUARACIABA DE FÁTIMA GOMES e MAIRA BEGOSSI**, para, sob a presidência da primeira, planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de vagas em caráter excepcional e temporário, para atender o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Volante e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

**Artigo 2º -** A Comissão ora constituída baixará as instruções necessárias à perfeita execução do processo seletivo, e poderá receber assessoramento de pessoa jurídica e/ou física devidamente habilitada.

**Artigo 3º -** A Comissão elaborará os editais e os demais atos do processo seletivo simplificado e os remeterá para publicação, sendo que, para tanto, a Comissão poderá receber subsídios e assessoramento de profissionais ou empresa especializada.

**Artigo 4º -** No cumprimento das atividades mencionadas neste Decreto, a Comissão observará as disposições da legislação pertinente e, poderá requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização do Prefeito Municipal.

**Artigo 5º -** Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do processo seletivo, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.

**Artigo 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2014.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Aviso de Resultado de Pregão Presencial

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2014  
Processo administrativo nº 023/2014

A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a Aquisição de pneus, para atender os veículos que prestam serviços na Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, nos programas e projetos sociais, tendo como vencedora dos itens ofertados, a empresa:

**1 – Alinhamento e Balanceamento Nossa Senhora de Fátima Ltda – ME**, nos itens 03, 06 e 07 totalizando o valor de R\$ 4.842,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

AQUIDAUANA-MS, 14 de fevereiro de 2014.

Antonio Carlos Caetano  
Pregoeiro Oficial

### EDITAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

O Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária em conjunto com a Gerência Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **TOMA PÚBLICA** a realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Volante e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho para atender a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, em especial ao CRAS – Volante e o PRONATEC.

1.2. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada em duas etapas, sendo a 1ª (primeira) de avaliação curricular de caráter eliminatório e classificatório e a 2ª (segunda) por entrevista oral, de caráter eliminatório.

1.3. Os cargos, o quantitativo, a remuneração, a jornada de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos no Anexo I deste edital.

#### 2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para investidura nos cargos de provimento efetivo, inclusive na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos;
- ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino;
- gozar de boa saúde física e mental;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade;

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (67) 3240-1440  
Aquidauana/MS

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerência de Comércio e Indústria

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Planejamento e Urbanismo

Gerência de Habitação

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

**Heber Seba Queiroz**

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

**Nelson Gonçalves Estadulho**

**Rosa Beatriz Vargas Vasconcelos**

**Roberto Valadares Santos**

**Cintia Venâncio Fagundes**

**Gleide Godoy Veloso Gomes**

**Antonio Carlos da Costa Marques**

**Mario Ravaglia de Oliveira**

**Thiago Sanches Alves Correa**

**Mary Stella Martins de Oliveira**

**Anderson Meireles**

**Clériton Alvarenga Ferreira**

**Reni Cicalise**

**Rodrigo dos Santos Barra**

**Lejania N. Ribeiro Malheiros**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**AQUIDAUANA / MS**

Telefone:  
(67) 3240-1446

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- g.3) Fotocópia da certidão de casamento;  
g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);  
g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;  
g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;  
g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;  
g.8) Declaração de não acúmulo de cargos;  
g.9) Declaração de bens;  
g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);  
g.11) Comprovante de endereço;  
g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;  
h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS;  
i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;  
j) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

**3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar-se portador de deficiência;  
b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.

3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato da inscrição o documento exigido na alínea "b" do item 3.2, deste Edital.

3.3. O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

3.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por equipe multiprofissional determinada pelo Município de Aquidauana, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

3.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.8. A não observância do disposto no subitem 3.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

3.10. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, sito na Rua Honório Simões Pires, nº 618, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, no horário das 13h00 às 16h00, nos dias úteis no período de 24 a 28.02.2014.

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

4.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

4.5.1. Fotocópia da cédula de identidade.

4.5.2. Fotocópia do C.P.F.(M.F.).

4.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

4.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.8. Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.

**5 – DA ANÁLISE CURRICULAR**

5.1. O candidato deverá entregar os documentos referente a análise curricular (títulos), no ato da realização da inscrição.

5.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

| ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO   | VALOR    |        | COMPROVANTES   |
|---|----------|--------|--|
|   | UNITÁRIO | MÁXIMO |  |
| Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 1 ponto por ano trabalhado, na área para a qual concorre. | 1,00     | 10,00  | Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.   |
| Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo  | 2,00     | 2,00   | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional. |
| Conclusão de curso de pós-graduação, latu senso, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.              | 1,00     | 2,00   | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.   |
| Cursos técnicos profissionalizantes, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.                                  | 1,00     | 5,00   | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.   |

5.3. Contará como tempo de serviço público a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

5.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

5.5. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

5.6. As fotocópias dos documentos, deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública.

**6 – DA ENTREVISTA ORAL**

6.1. Serão convocados para a entrevista oral, os candidatos classificados em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste edital, ofertados para o referido cargo, observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e todos os empatados na última colocação desta convocação.

6.2. A entrevista oral será realizada por uma banca avaliadora, devidamente constituída por ato conjunto da Gerente Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária e do Gerente

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Municipal de Administração, composta por no mínimo 01 (um) profissional com formação em Psicologia, 01 (um) profissional com formação em Serviço Social e 01 (um) profissional com formação em Administração de Empresas.

6.3. A entrevista oral será realizada em dia, local e horário que será oportunamente divulgado através de edital.

6.4. Os candidatos convocados para a entrevista oral, serão avaliados nos seguintes quesitos:

- a) conhecimento na área a que concorre;
  - b) fluência verbal e facilidade de comunicação;
  - c) grau de interesse;
  - d) habilidades; e
  - e) perfil profissional.
- Quesitos a serem avaliados:

6.5. Os candidatos submetidos a entrevista oral não receberão notas, apenas serão considerados **APTO** ou **INAPTO**.

#### 7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) for mais idoso;
- b) tiver mais tempo prestado serviços à administração pública.

#### 8 - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação final, contados a partir da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Aquidauana, via Protocolo Geral da Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

8.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- nome do recorrente;  
- endereço completo;  
- inscrição;  
- cargo.

8.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

8.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.8. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7 deste Edital.

#### 9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

#### 10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

10.2. Os contratos a serem celebrados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por mais um período.

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

#### 11 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados pelo Diário Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

11.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 2.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

11.3.1. Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias e Abono de Férias, se for o caso.

11.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à contratação.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, Inciso II da Constituição Federal.

12.4. A classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Aquidauana a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

12.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

12.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pela Gerente Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária e pelo Gerente Municipal de Administração de Aquidauana.

Aquidauana/MS, 12 de fevereiro de 2014.

GUARACIABA DE FÁTIMA GOMES  
MEMBRO

Rutineia Oliveira da Silva  
RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA  
PRESIDENTE

Maíra Begossi  
MAÍRA BEGOSSI  
MEMBRO

#### ANEXO I

| PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC |       |       |            |
|--|-------|-------|------------|
| CARGOS   | Nº DE | C/H/S | VENC.      |
|  |       |       | REQUISITOS |

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

|                       | VAGAS |    | INICIAL  |  |
|-----------------------|-------|----|----------|--|
| ASSISTENTE SOCIAL     | 01    | 30 | 1.760,00 | CURSO SUPERIOR COMPLETO C/REGISTRO NO CRESS.         |
| PSICÓLOGO             | 01    | 30 | 1.760,00 | CURSO SUPERIOR COMPLETO C/REGISTRO NO CRP.           |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 02    | 40 | 850,00   | ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA. |

| CRAS – VOLANTE        |             |       |               |  |
|-----------------------|-------------|-------|---------------|--|
| CARGOS                | Nº DE VAGAS | C/H/S | VENC. INICIAL | REQUISITOS   |
| ASSISTENTE SOCIAL     | 02          | 30    | 1.760,00      | CURSO SUPERIOR COMPLETO C/REGISTRO NO CRESS.         |
| PSICÓLOGO             | 02          | 30    | 1.760,00      | CURSO SUPERIOR COMPLETO C/REGISTRO NO CRP.           |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 02          | 40    | 850,00        | ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA. |

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS